

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015  
PROCESSO Nº 033/2015**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE Santa Terezinha de Itaipu, ora denominada licitadora, torna público que às 09h30min do dia 17 de julho de 2015, na Sede da Câmara Municipal, na Rua das Comunicações nº 1828 - Centro, em Santa Terezinha de Itaipu PR, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n. 29/2015 em 26 de junho de 2015, através de documento hábil, receberá para abertura e julgamentos dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CONFORME PROJETO BÁSICO CONTIDO NESTE CERTAME, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.** Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

1.1.1 - MODALIDADE – Tomada de Preços

1.1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO - Menor Preço - Global

1.1.3 - JULGAMENTO – Obra Exec. Indireta Empreitada por Preço Global

1.1.4 - VALOR – R\$ 280.000,00

1.1.5 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: R\$ 2.800,00

1.1.6 – O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes de nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as 09h30min do dia 17 de julho de 2015, na Sede da Câmara Municipal, na Rua das Comunicações nº 1828 - Centro, em Santa Terezinha de Itaipu PR.

1.1.7 – A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as 09h30min do dia 17 de julho de 2015, na Sede da Câmara Municipal, na Rua das Comunicações nº 1828 - Centro, em Santa Terezinha de Itaipu PR. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

**2 – OBJETO**

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CONFORME PROJETO BÁSICO CONTIDO NESTE CERTAME, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

**2.2 – ACERVO TÉCNICO**

Para fins de compatibilidade de aptidão no que diz respeito às características, quantidades e prazos será considerado mediante apresentação de atestados de capacidade técnica em

nome da proponente, endossados pelo CREA-PR à comprovação de execução de construção ou ampliação de obra civil pública ou privada com no mínimo 350,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), ou execução de reforma de obra civil pública ou privada com no mínimo 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) contando, no mínimo, com os seguintes serviços (observado o memorial técnico descritivo com especificações):

- Estrutura metálica;
- Alvenaria de tijolos cerâmicos;
- Colocação de telhas;
- Colocação de forros em PVC;
- Revestimento de paredes ou teto com emboço de argamassa de cimento e areia;
- Colocação de piso cerâmico tipo porcelanato e azulejos;
- Colocação de esquadrias;
- Pintura de paredes externas e internas e de esquadrias metálicas ou de madeira;
- Implantação de vidros;
- Instalações elétricas – telefônicas;
- Instalações hidráulicas: água-fria e esgoto;
- Execução de calçadas em paver;

Os atestados deverão estar acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, de execução em nome do responsável técnico, referente ao desempenho da atividade compatível com o objetivo da licitação, por execução de obra de características similares em quantidades iguais ou superiores ao da presente licitação.

### **3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os critérios de participação.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção previsto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

### **5- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

5.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até as 09h30min do dia 17 de julho, 02 (dois) envelopes separados:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
EDITAL DE Tomada de Preços Nº XX/2015  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
EDITAL DE Tomada de Preços Nº XX/2015  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4 A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

5.5 Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

5.6 Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

5.7 Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

## **6- ELEMENTOS INSTRUTORES**

6.1 – Anexo I - modelo de Proposta de Preços

6.2 – Anexo II – Declaração de Idoneidade

6.3 – Anexo III– modelo de carta credencial

6.4 – Anexo IV – modelo de termo de renúncia

6.5 – Anexo V – modelo de declaração exigida pelo Decreto 4.358

6.6 – Anexo VI – modelo de Minuta de Contrato

- 6.7 – Anexo VII – modelo Formulário de Contrato
- 6.8 – Anexo VIII – modelo Atestado de Visita Técnica
- 6.9 – Anexo IX – modelo de Qualificação Técnica
- 6.10 – Anexo X – modelo Atestado de Visita Técnica
- 6.11 - Anexo XI – Caderno de encargos e memorial descritivo
- 6.12 – Anexo XII – Planilha orçamentária qualitativa e quantitativa base
- 6.13 – Anexo XIII – Projeto básico de arquitetura de reforma e adequação da Câmara Municipal

## **7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

7.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

7.1.2 - Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.1.3 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da empresa com data de até 30 (trinta) dias anteriores a data da presente licitação;

7.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo a sede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade, através do Alvará;

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03 de fevereiro de 1967;

7.1.6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

7.1.7 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.9 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.1.10 – Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;

7.1.11 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (nos termos do parágrafo 2º do art. 34 da Lei 8.666/93), efetuado em até 03 dias da data de abertura dos envelopes;

7.1.12 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, nos termos do inciso II do Artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para desempenho das atividades similares ao objeto licitado;

7.1.13 - Qualificação econômico-financeira do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T 2 e T 3, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstrações contábeis;
- 3) termo de abertura do livro diário;
- 4) termo de encerramento do livro diário.

7.1.14 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações, mesmo consorciadas, deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

7.1.15 - As empresas deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preço no valor de **R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

7.1.15.1 - A garantia prestada em dinheiro será depositada no Banco do Brasil, **Agência 3391, Conta Corrente nº. 9.768-3**. Segundo procedimentos do Banco do Brasil S/A, a conta indicada somente receberá depósitos identificados.

7.1.15.2 - A garantia prestada na modalidade de Seguro Garantia deverá ser entregue à Câmara, a qual poderá, se julgar necessário, solicitar Certidão junto à SUSEP sobre a regularidade da mesma.

7.1.15.3 - A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá ser entregue à Câmara, acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

7.1.15.4 - A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá ser entregue à Câmara, acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição, mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

b) Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, valor este que não poderá ser inferior ao valor contido no item 9.6 deste capítulo.

b.1. Serão aceitos pela Câmara apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate, incontestáveis sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preço.

b.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante. Ao Município se reserva ao direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, a municipalidade apresentará representação ao Ministério Público.

Nota de Esclarecimento:

Qualquer que seja a modalidade de garantia de manutenção da proposta escolhida, a documentação pertinente relacionada nos subitens acima, deverá ser entregue ao Departamento Financeiro da Câmara, para fins de emissão de Comprovante de Recolhimento da Caução, até às 12 horas da data anterior à abertura desta licitação, sendo somente este o documento que comprovará a garantia de manutenção da proposta e deverá fazer parte do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.2 - Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

7.4 - O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.5 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

**Microempresa nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

O empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00. (art. 3º, inc. I);

**Empresa de Pequeno Porte nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00. (art. 3º, inc. II)

**Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio, nº. 103, de 30 de Abril de 2007.**

**Caso não haja a comprovação do enquadramento acima referido, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da lei Complementar nº. 123/2006.**

7.6 - **Atestado de visita técnica que comprove que o representante credenciado do licitante visitou as instalações onde será executada a reforma objeto desta licitação e para validação do projeto. A visita técnica deverá ser realizada em até um dia útil**

**antes da abertura das propostas, ou seja, até o dia 15/07/2015 agendar a data da visita técnica com o presidente da comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. O edital estará disponível até um dia útil antes da abertura das propostas, ou seja até a data de 16/07/2015, quando esgota o prazo para realização da visita técnica.**

7.7 Declaração de recebimento dos documentos, informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, como disposto no modelo do Anexo VII;

## **8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

8.1 – O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

8.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2 - Local e data;

8.1.3 - Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

8.1.4 – Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

8.1.5 - Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento;

## **9- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

9.2 – Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

9.3 – Os envelopes de nº 02 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.4 – Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.5 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações

necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.6 – No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.7 - Não é obrigatório que a proposta seja totalmente igual ao anexo I, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

## **10- PREÇO MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E CAPITAL SOCIAL MÍNIMO**

10.7 – O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu será de: **Valor Máximo do Lote: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Valor Máx. Unit.</b>	<b>Valor Máx. Total.</b>
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Vb	1,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
Prazo de execução: 90 dias						
Capital social mínimo: R\$ 28.000,00 (art. 31, parágrafo 3º, Lei 8666/93)						

## **11- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 – Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.2 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

11.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de Menor Preço - Item - Serviços.

11.5 - Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o Menor Preço.

11.6 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.7 – Ocorrendo empate no preço apresentado, em determinado item, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação precederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

11.8 - Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

11.9 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.10 – A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

## **12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 – Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

## **13- CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

13.1 – A prestação do serviço da presente licitação deverá ser efetuada conforme requisitado, no Processo Licitatório, conforme solicitações emitidas por órgão competente.

13.1.1 – Os serviços serão efetuados sem ônus para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

13.1.2 – Todos os custos relativos à prestação de serviço desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

13.2 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

13.3 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

14.1 – O valor pactuado não será reajustado, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pelo contratado.

#### **15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – MENSAL, APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO NF, acompanhadas das certidões negativas do INSS e FGTS.

15.2 - Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

4.4.90.51 – Obras e Instalações  
4.4.90.51.01.04 – Edifícios Administrativos

#### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica reservado à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

15.2 – A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

15.3 - É facultado a qualquer proponente formular Prezados senhores, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

15.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

15.5 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em dias úteis no horário das 08h30min horas às 12h00min horas.

15.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de junho de 2015.

**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

*Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015*

À Comissão de Licitação – Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2015, instaurado pela Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Nome, assinatura do responsável legal*

**ANEXO III**  
**CARTA CREDENCIAL**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015

Prezados Senhores,

O representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 13/2014, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

*(nome e assinatura do Representante Legal).*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 13/2014

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.*

*Nome, assinatura do representante legal.*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE  
ITAIPU E A EMPRESA .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **RUDIMAR LUIZ SONDA**, brasileiro, ocupante do cargo de VEREADOR na Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.007.592-7 SSP/PR, e do CPF Nº 336.857.979-72, residente e domiciliada a Rua Padre Bernardo 1180 - Centro, neste município e Estado, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita a ....., na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº. ...., neste ato representada por seu sócio proprietário, senhor ....., portador do RG nº. .... e do CPF nº....., residente e domiciliado na ....., neste Município e Estado a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Edital de Tomada de Preços nº. XX/2015**, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CONFORME PROJETO BÁSICO CONTIDO NESTE CERTAME, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, segundo detalhamento no ANEXO I deste Edital.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global estimado de R\$ .....** (.....).

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura de Serviços o valor da retenção para a Previdência Social, equivalente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, com o título de "**RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**", conforme dispõem os artigos 49, § 9º, 118, inciso X, 126 e 127 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA estará dispensada da retenção prevista no parágrafo anterior, quando comprovado o disposto no artigo 120 da referida Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA também deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura de Serviços o valor da retenção de 3% (três por cento) referente ao ISSQN, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Complementar (Federal) nº 116, de 31 de julho de 2003 e artigo 284 da Lei Complementar nº 88/2001, de 28 de dezembro de 2001.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura de Serviços o valor da retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) equivalente a 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimo por cento) do valor dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução dos serviços/realização das consultas e de acordo com o cronograma de desembolso da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O representante do Município especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para fornecimento. Atestada o fornecimento objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará a correspondente nota fiscal no Departamento de Financeiro da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato não poderão ser reajustados.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- 4.4.90.51.01.04 – Edifícios Administrativos

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

O prazo de duração do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
  - b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,20% (vinte centésimos por cento);

- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,40% (quarenta centésimos por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**Parágrafo Primeiro.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação;

**Parágrafo Terceiro.** Caso não seja paga no prazo previsto no parágrafo anterior, a multa será cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em .....

.....

**Sócio Proprietário do .....**  
**CONTRATADA**

**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE**  
**VEREADORES**

**Testemunhas:**

---

---

**ANEXO VII**

**FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
(DEVE CONSTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)  
DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.**

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,  
Endereço \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_,  
Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_,  
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

\_\_\_\_\_

Função do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_  
Endereço do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO  
(documento obrigatório)**

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.**

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, instaurada pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

**Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do Representante legal da proponente**

**ANEXO IX**  
**Qualificação Técnica**

**Tomada de Preços nº 001/2015**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**ANEXO X – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Tomada de Preços nº 001/2015**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

Realizado visita técnica, na sede da Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, para conhecimento da PROPONENTE e entendimento da complexidade do projeto.

Visita realizada pelo técnico responsável. \_\_\_\_\_..

....., em ..... de ..... de 2015.

(nome e assinatura do representante da Câmara Municipal)

**ANEXO XI – CADERNO DE ENCARGO E MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRAS DE REFORMA DAS CAMARA MUNICIPAL DE  
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

**REFERÊNCIA:** Secretaria de Planejamento

Departamento de Planejamento Urbano e Projetos.

**CADERNO DE ENCARGOS:**

- **MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO PRELIMINAR**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**
- **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**
- **ANEXO: LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO**

**MAIO DE 2015**

## **1) DADOS CADASTRAIS DO AGENTE**

### **RESP.PELO IMÓVEL:**

Cessão de uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.425.314/0001-35.

CAMARA DE VEREADORES - Poder Legislativo.

LOCAL: Rua das Comunicações nº1828. Lote 07 da Quadra 49.

## **2) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** Este caderno refere-se à descrição dos serviços e materiais a serem aplicados em obra de adequações, melhorias e reforma do prédio em questão. Tendo por finalidade principal a de adequar e sanar patologias identificadas.

**2.2** A obra de reforma e adequação deverá ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos elaborados pela setor designado da prefeitura.

**2.3** Os Projetos, as Especificações e as Planilhas Orçamentárias, Projeto Arquitetônico de Reforma e Adequação, são complementares entre si, de maneira que mesmo que algum serviço, eventualmente, não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo-se como elemento integrante da obra.

## **3) DESCRIÇÃO DA OBRA E GENERALIDADES**

### **3.1 Reforma e Adequação da Câmara Municipal**

Em atendimento de solicitação do chefe do poder executivo e do presidente da casa e em cooperação entre os entes municipais, foi-me designado a tarefa de elaborar a documentação técnica de reforma e adequação, necessária para o

desenvolvimento de um projeto arquitetônico de reforma, orçamento de previsão de custo da obra e memorial descritivo, necessários à providência de contratação da empreitada da referida obra.

A partir da solicitação tivemos a atribuição de efetuar visitas técnicas, inventários de cadastros existentes nos arquivos do setor de projetos, como também estabelecer meios físicos para melhorias pontuais das condições de salubridade, reparos, consertos, adaptações ou troca, substituições de materiais inadequados ou danificados que venham causar problemas. Este conjunto de fatores resultaram num projeto arquitetônico de reforma.

Como foi muito bem referenciada o histórico do prédio no documentos das solicitações, temos a plena responsabilidade de programar uma obra que venha a estipular muitas maneiras de manter a originalidade da obra, mas isso acaba por ser em alguns materiais como na cobertura inviável.

#### **4) SERVIÇOS PRELIMINARES; DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

- 4.1-** A mobilização do canteiro de obras se fará principalmente na área que sofrerá a alteração mais substancial, que fica no setor direito do imóvel, este local passará por uma adequação dos ambientes, com a substituição de aberturas, sendo assim a retirada das janelas de ferro se tornam obrigatórias conforme identificações em projeto.

O modelo de placa de obra será fornecido pelo responsável técnico pela elaboração do projeto. As medidas mínimas de 2,00 x 1,00.

- 4.2** O setor em pauta refere-se a área que abrigará o setor jurídico, departamento técnico e arquivo morto. Diante da geração de resíduos da obra a empresa contratada deverá proporcionar local de armazenamento de entulho apropriado, sendo ele caçamba, ou aparato protegido.

- 4.3 Este setor não apresenta infiltrações no telhado, pois se trata de uma ampliação mais recente e em condições aceitáveis, devendo apenas passar por uma limpeza e pintura das telhas.
- 4.4 Inicialmente serão retiradas as janelas de ferro existentes, da fachada frontal, para serem substituídas por alumínio, troca de piso, retirada do forro de pvc existente, com desmanche da estrutura de sustentação/entrugamento e remoção das tesouras, caibros, pendurais, ripas, telhas e demais estruturas referente a estrutura de cobertura da área antiga. A principal intervenção será na cobertura.
- 4.5 Seguindo a obra de reforma, far-se-á o limpeza e lixamento de toda a pintura antiga nas alvenarias em tijolos maciços e em reboco pintado, para executarmos nova pintura sobre a antiga.
- 4.6 Os serviços externos com relação à calçada em paver para estacionamento deverão ter uma limpeza do terreno com retirada da camada vegetal, demolição e retirada do antigo canteiro e remoção das pedras britas, assim como arbustos ou vegetação.

## **5) PAREDES NOVAS EM ALVENARIA E DIVISÓRIAS**

**5.1.1** Executados com tijolos de 6 furos (9x14x19cm) bem cozidos, que serão utilizados na com textura e coloração uniforme, e faces planas que serão utilizadas na Obra.

Os tijolos deverão ser molhados, para sua saturação, antes do assentamento, que deverá ser realizado com argamassa, mista 1:4:8 (cimento, cal, areia) na espessura e alinhamento indicados em projeto.

- Não deixar juntas de dilatação entre a estrutura / alvenaria antiga e a estrutura alvenaria que vai ser executada. Utilizar armaduras finas na amarração da alvenaria.
- No caso de haver necessidade de furações em vigas ou lajes, para passagem de tubulações elétricas ou hidráulicas, e consultarem a fiscalização.

**5.1.2** Para fixação das divisórias em eucatém, serão colocados, após a conclusão das paredes, e após os tacos de madeira de lei serem removidos, para colocação ou assentamento do piso cerâmico tipo porcelanato.

**5.1.3** Nas peças de concreto que recebem paredes de alvenaria, deverá ser executado chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

## **5.2 Argamassa**

**5.2.1** O preparo da argamassa deverá ser mecânico e deverão ser utilizados masseiras, tabuleiros e estrados com superfícies planas e impermeáveis. Apenas quando não se justificar o uso da betoneira, deverá ser utilizado o processo manual na preparação da argamassa.

**5.2.2** A massa deverá ser homogênea, com aspecto uniforme e consistência plástica adequada, devendo ser utilizada antes do início de endurecimento.

**5.2.3** A cal deverá ter um período de cura de pelos menos 6 dias (cal virgem ou em pedra) ou 3 dias (cal hidratada).

**5.2.4** A medida dos agregados deverá ser executada por meio de caixotes de madeira, com volume igual ou múltiplo de 35 litros, a fim de facilitar a fiscalização dos traços nas argamassas onde o aglomerante principal seja o cimento.

## **6) REVESTIMENTOS DE PAREDES**

**6.1** Será executada repintura externa e interna sobre a alvenaria rebocada, em tinta látex acrílica de primeira conforme especificações de cores pelo contratante, inclusive lixamento e fosqueamento; devendo as paredes estarem perfeitamente limpas desimpedidas de quaisquer tipo de sujeiras ou falhas nas paredes, devidamente corrigidas por argamassa acrílica ou outro material de reparo.

**6.2** Ira ser necessário regularização por argamassas das imperfeições nas alvenarias existente, como quebras de cantos, ou desgastes ocasionados dos

anos de utilização do banheiro coletivo, previstos na planilha orçamentária e levantamento fotográfico em anexo.

Os azulejos existentes nas paredes do banheiro não irão ser substituídos por novo revestimento. Caso ocorra eventualmente a danificação de algum azulejo os mesmos deverão ser recolocados em perfeito estado.

## **7) PISOS/PAVIMENTAÇÃO**

- 7.1** Os pisos que deverão ser substituídos na área delimitada na área existente, somente os novos pisos da área a ampliar, indicada na cor azul no projeto arquitetônico e especificada em legenda no mesmo.

Referência indicada.

Piso: Itagres Gres tipo Porcelanato

Dimensões 30x30

Classificação: PEI4

- 7.2** Os rodapés serão executados com o mesmo tipo de revestimento empregado nos revestimento de piso, rejuntado e assentado conforme as técnicas necessárias.

## **8) SERRALHERIA E COBERTURA**

- 8.1** Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade, sem defeitos ou falhas.

- 8.2** A instalação da nova cobertura se fará de maneira ordenada após a retirada da antiga. Sua estrutura será em perfis metálicos, tipo tesoura em uma água que deverá ter suas dimensões e execução garantida pela empresa executora assim como a cobertura em telha fibrocimento 6mm, que deverá ser instalada após a proteção térmica através de manta térmica tipo durafoil.

## **9) FERRAGENS**

- 9.1** As ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade.
- 9.2** Os rebaixos de encaixes das fechaduras, dobradiças, chapas, testas, etc., terão a forma de ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc.
- 9.3** Fechaduras
- a) Portas de Ferro: Deverão seguir aquelas indicadas e mais adequadas à linha específica e de acordo a orientação do fabricante
- 9.4** Irão ser implantadas esquadrias em perfis de ferro especificado em planilha orçamentária, com ferragens e acessórios da mesma linha, sendo utilizados, todos os elementos necessários para um acabamento de boa qualidade, conforme o padrão existente.

## **10) VIDROS**

- 10.1** Deverão ser implantados vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outros defeitos.
- 10.2** Espessura dos vidros deverão ser de 4mm, vão até 2,00m com a dimensão igual ou inferior a 1,20m
- 10.3** Não será permitido o assentamento de vidros que não sejam executados sobre leito elástico, com as necessárias folgas de dilatação. Não serão admitidas folgas excessivas entre vidros e os respectivos perfis.

## **11) PINTURA**

- 11.1** As superfícies a serem pintadas deverão estar totalmente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 11.2** As pinturas deverão ser executadas com cuidado e perfeição em quantas demãos forem necessárias para um acabamento de 1ª qualidade.

- 11.3** Deverão ser utilizadas tintas já preparadas, sendo que deverá ser realizado teste de verificação de tom em local escolhido pela fiscalização da Prefeitura.
- 11.4** Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante, tanto no preparo da superfície, como do emprego da tinta.
- 11.5** A pintura na cobertura deverá ser executada depois de feita a limpeza devida com equipamento adequado, para posteriormente ser aplicada a pintura com pistola de pintura.
- 11.6** Paredes Internas: Sobre a massa corrida acrílica deverá ser utilizada pintura em látex 100% acrílica, em quantas demãos forem necessárias para um acabamento de primeira qualidade, procedidas de uma demão de fundo selador acrílico.

## **12) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**12.1.** O sanitário que passara por adequações será o da área do legislativo, onde também a área de serviço e a copa deverá ser revisadas ou reconstituídas todas as tubulações de água-fria e esgoto, como, condutores, dutos prumadas, conexões, caixas e válvulas.

**12.2** Os vasos sanitários serão substituídos por modelos com caixa acoplada, assim como instaladas divisórias em eucatex.

**12.3** Os lavatórios deverão ser instalados em bancada de pedra conforme especificado em planilha orçamentária, com a cubas, sifão, torneira, nipes e demais conexões conforme detalhe.

## **13) INSTALAÇÕES ELÉTRICA**

### **LIMPEZA**

**12.1** A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta de

argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere à obra.

---

**Responsável Técnico**

Santa Terezinha de Itaipu 01 Junho de 2015

## ANEXO: LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

REFERÊNCIA: OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL



**FOTO 01-** BEIRAIS EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES



**FOTO 02-** REVETIMENTO EXTERNO E PINTURA DANIFICADOS



**FOTO 03-** COBERTURA E CALHA CAUSADORA DAS PATOLOGICAS/INFILTRAÇÕES



**FOTO 04-** COBERTURA COM TELHAS SEM AS DEVIDAS CUMEEIRAS: INSTABILIDADE NA COLOCAÇÃO ONDE OCASIONAM REMOÇÃO PELO VENTOS.



**FOTO 05-** ÁREA EXTERNA: LOCAL À SER EXECUTADO O ESTACIONAMENTO EM PAVER E GRADIL COM PORTÃO ELETRÔNICO.



**FOTO 06-** ÁREA INTERNA: SANITÁRIO AOS FUNDOS À REFORMAR E PISO A SUBSTITUIR, FORRO EM BOAS CONDIÇÕES SOMENTE NÁ ÁREA DE CIRCULAÇÃO ÀS SALAS NOVAS.



**FOTO 07-** ÁREA INTERNA: PAREDES QUE DEVERÃO SER DEMOLIDAS PARA NOVAS SALAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO.



**ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUALITATIVA E QUANTITATIVA BASE**

**Tomada de Preços nº 001/2015**

**ANEXO XIII – PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Tomada de Preços nº 001/2015**